



**Câmara Municipal de Conceição de
Macabu - RJ - Conceição de Macabu -
RJ**

Sistema de Apoio ao Processo
Legislativo



000241

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/03000241

Número / Ano	000241/2025
Data / Horário	03/09/2025 - 08:54:16
Ementa	Institui a "Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa" no âmbito do município de Conceição de Macabu e dá outras providências.
Autor	Gaúcho
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Número da Matéria	35
Emitido por	FellipeStael

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 341/25
Rubrica  Fis 02



LIDO

31/9/25

APROVADO POR UNANIMIDADE

31/9/25

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE LEI N.º 035/2025

INSTITUI A “COMENDA DO MÉRITO CULINÁRIO MAURÍCIO JUNGER BARBOSA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Conceição de Macabu, a “Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa”, honraria destinada a reconhecer e valorizar produtores, cozinheiros, culinaristas e empreendedores que se destacam na preservação, inovação ou promoção da cultura gastronômica macabuense.

Art. 2º A honraria de que trata esta Lei será concedida em Sessão Solene da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, limitada a 1 (uma) concessão por Sessão Solene.

Art. 3º A escolha do homenageado será feita:

- I – por indicação dos Vereadores, mediante requerimento fundamentado;
- II – mediante aprovação do Plenário da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º A honraria será materializada em diploma, certificado ou medalha, a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal, devendo constar:

- I – o nome do homenageado;
- II – a expressão “Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa”;
- III – a data da entrega;
- IV – a assinatura do Presidente da Câmara e do autor da honraria.

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 035/2025
Rubrica  Fis 03

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Art. 5º A “Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa” passa a integrar o rol oficial das distinções e comendas da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 02 de setembro de 2025.


Tayguara Bueno de Souza Tavares
(Gaúcho)
Vereador

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 241/25
Rubrica  Fís. 04

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

📧 camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo primordial a criação da “**Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa**”, um mecanismo de reconhecimento e valorização de um dos pilares mais autênticos da nossa identidade local: a gastronomia macabuense.

A cultura de um povo se manifesta de diversas formas, e a culinária é, sem dúvida, uma das suas expressões mais ricas. Em cada receita e em cada ingrediente, estão contidas histórias, memórias afetivas e saberes que constituem um verdadeiro patrimônio imaterial.

Ao nomear esta honraria, prestamos uma justa homenagem à memória de

Maurício Junger Barbosa (1929-2007), conforme histórico anexo, foi um cidadão macabuense que transformou seu trabalho em um marco para a gastronomia e a sociabilidade de nossa cidade. Proprietário de um bar na Avenida Victor Sence, Maurício conquistou gerações com seus talentos culinários. Seus famosos salgados, como o pastel e o quibe, o mocotó, a dobradinha, os churrasquinhos e os sorvetes artesanais marcaram a memória afetiva de inúmeros moradores e se tornaram referência de sabor em Conceição de Macabu.

O Bar do Maurício era mais que um ponto comercial; era um local de encontro, onde a comunidade se reunia. Seu legado de trabalho, honestidade, alegria e, sobretudo, sabor, representa exatamente os valores que esta comenda busca celebrar.

Ao instituir a comenda, esta Casa Legislativa estará formalizando o reconhecimento público a cidadãos que, assim como Maurício, dedicam suas vidas a preservar, inovar e promover nossa cultura através do paladar. A honraria servirá como um incentivo para a continuidade de suas atividades, fortalecendo nossa identidade gastronômica e fomentando o turismo e a economia local.

Diante do exposto, e certo da sensibilidade desta Casa para com a preservação de nossas mais caras tradições e o reconhecimento de seus protagonistas, conclamo os nobres pares a apoiarem e aprovarem este Projeto de Lei.

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 241/25
Rubrica 05

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Homenagem a Maurício Junger Barbosa

Hoje prestamos uma singela e carinhosa homenagem à memória de **Maurício Junger Barbosa**, um cidadão macabuense que marcou sua época com trabalho, dedicação à família e uma presença inesquecível em nossa comunidade.

Nascido em **6 de dezembro de 1929**, filho de **Manoel Bellas Barbosa** e **Marietta Junger Barbosa**, Maurício viveu uma vida simples, mas cheia de significado. Faleceu em **3 de setembro de 2007**, deixando saudades eternas.

Em **16 de maio de 1959**, uniu-se em matrimônio com a **Sra. Anita Paula Barbosa**, com quem construiu uma linda família, formada por quatro filhos: **Maria de Fátima Paula Barbosa da Silva**, **Carlos Augusto Paula Barbosa**, **Sônia Maria Paula Barbosa Pereira** e **Augusto César Paula Barbosa**. Com o passar dos anos, vieram os netos — seis ao todo — e quatro bisnetos, frutos do amor da história que ele ajudou a construir.

Quando jovem, Maurício jogou futebol pelo **Rio Branco F.C.**, demonstrando desde cedo espírito esportivo e determinação. Trabalhou na **Usina Victor Sence** e foi funcionário da **Rhodia**, até a transferência da empresa para Paulínia/SP.

Após essa etapa, tornou-se proprietário de um bar localizado na **Avenida Victor Sence**, que se tornou ponto de encontro e referência na cidade. Seus **famosos salgados**, em especial o pastel e o quibe, acompanhados de sucos de caju ou maracujá, conquistaram gerações. Sabia como poucos preparar um bom **mocotó**, uma **dobradinha** ou um **churrasquinho de dar água na boca**.

Mas o Bar do Maurício não era conhecido apenas pela comida: seus **picolés e sorvetes artesanais**, feitos por ele mesmo, marcaram a infância e a memória de muitos moradores da cidade.

Maurício deixou um legado de trabalho, honestidade, alegria e sabor. Um homem simples, mas grandioso em tudo o que fez. Sua história continua viva nos corações de seus familiares, amigos e de todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Com gratidão e saudade, rendemos esta homenagem a Maurício Junger Barbosa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 152/2025**

Conceição de Macabu/RJ, 03 de setembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 35/2025 – Poder Executivo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 35/2025, de autoria do Poder Legislativo, que **“INSTITUI A ‘COMENDA DO MÉRITO CULINÁRIO MAURÍCIO JUNGER BARBOSA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 03/09/2025, não tendo recebido emendas, sendo incluso na Ordem do Dia de 03/09/2025 e, após, foi aprovado por unanimidade.

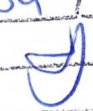
Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 241/25
Rubrica  Fls. 07

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	15.285/25
Em:	03 / 09 / 25
Ass:	

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 35/2025

*INSTITUI A “COMENDA DO MÉRITO
CULINÁRIO MAURÍCIO JUNGER BARBOSA”
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Conceição de Macabu, a “**Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa**”, honraria destinada a reconhecer e valorizar produtores, cozinheiros, culinaristas e empreendedores que se destacam na preservação, inovação ou promoção da cultura gastronômica macabuense.

Art. 2º A honraria de que trata esta Lei será concedida em Sessão Solene da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, limitada a 1 (uma) concessão por Sessão Solene.

Art. 3º A escolha do homenageado será feita:

I – por indicação dos Vereadores, mediante requerimento fundamentado;

II – mediante aprovação do Plenário da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º A honraria será materializada em diploma, certificado ou medalha, a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal, devendo constar:

I – o nome do homenageado;

II – a expressão “Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa”;

III – a data da entrega;

IV – a assinatura do Presidente da Câmara e do autor da honraria.

Art. 5º A “Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa” passa a integrar o rol oficial das distinções e comendas da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 241/25
Rubrica  Fls. 08

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉️ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎️ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 03 de setembro de 2025.

Marco Antonio Oliveira da Silva

Presidente da Câmara

Biênio 2025-2026

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 241/25
Rubrica  Fls 09

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

(22) 2779-2047

<https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

LEI Nº 1.965/2025.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a promover palestras e debates educativos sobre políticas públicas nas escolas municipais.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, por meio de seus representantes e convidados, a realizar palestras, rodas de conversa e demais atividades educativas nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover o conhecimento sobre políticas públicas, cidadania, democracia e participação popular.

Art. 2º As atividades poderão contar com a presença de vereadores, educadores, especialistas, servidores públicos e demais palestrantes com notório saber nas áreas de interesse público.

Art. 3º As ações descritas nesta Lei serão desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário escolar e os conteúdos pedagógicos de cada etapa do ensino.

Art. 4º O conteúdo abordado deverá ter caráter educativo, apartidário e plural, promovendo o pensamento crítico e a formação cidadã dos estudantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.966/2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher no Município de Conceição de Macabu e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a criar o CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher no município de Conceição de Macabu, com a finalidade de prestar atendimento humanizado, multidisciplinar e sigiloso às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade.

Art. 2º O CEAM deverá oferecer, de forma gratuita, os seguintes serviços:

- I – Atendimento psicológico e psicossocial;
- II – Acolhimento e orientação jurídica especializada;
- III – Encaminhamento aos serviços de saúde, segurança e assistência social;
- IV – Apoio às mulheres em medidas protetivas, conforme a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006);
- V – Articulação com a rede municipal de proteção à mulher.

Art. 3º O CEAM poderá funcionar em sede própria ou compartilhada com outros órgãos, desde que garantido o sigilo, a acessibilidade e a segurança das usuárias.

Art. 4º A criação e manutenção do CEAM poderão ocorrer por meio de:

- I – Recursos próprios do Município;
- II – Convênios com os Governos Estadual e Federal;
- III – Parcerias com universidades, entidades civis e organizações sociais.

Art. 5º Esta Lei é de natureza autorizativa, não gerando obrigação imediata de execução ao Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.967/2025.

INSTITUI A “COMENDA DO MÉRITO CULINÁRIO MAURÍCIO JUNGER BARBOSA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Conceição de Macabu, a “Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa”, honraria destinada a reconhecer e valorizar produtores, cozinheiros, culinaristas e empreendedores que se destacam na preservação, inovação ou promoção da cultura gastronômica macabuense.

Art. 2º A honraria de que trata esta Lei será concedida em Sessão Solene da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, limitada a 1 (uma) concessão por Sessão Solene.

Art. 3º A escolha do homenageado será feita:
I – por indicação dos Vereadores, mediante requerimento fundamentado;

II – mediante aprovação do Plenário da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º A honraria será materializada em diploma, certificado ou medalha, a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal, devendo constar:

- I – o nome do homenageado;
- II – a expressão “Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa”;
- III – a data da entrega;
- IV – a assinatura do Presidente da Câmara e do autor da honraria.

Art. 5º A “Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa” passa a integrar o rol oficial das distinções e comendas da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-